

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

PORTARIA N° 059/2021

PORTARIA N° 059/2021

Adota novas medidas temporárias na prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, Estado do Rio Grande do Norte, Vereadora Carla Simone Gomes de Lima, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 22 da Lei Orgânica Municipal e pelos artigos 73 e seguintes do Regimento Interno desta Casa Legislativa, CONSIDERANDO todas as justificativas já expostas no Decreto Estadual nº 30.379, de 19 de fevereiro de 2021, e, ainda, no Decreto Municipal nº 008, de 24 de fevereiro de 2021, CONSIDERANDO a necessidade de aumento das medidas restritivas ao enfrentamento e redução dos riscos de disseminação e contaminação pelo Coronavírus (COVID-19), mantendo o funcionamento apenas dos serviços internos e externos indispensáveis da Câmara Municipal, restringindo as atividades presenciais;

RESOLVE:

Art. 1º. As sessões da Câmara Municipal passarão a ser realizadas de modo remoto (virtual), com o emprego de recursos tecnológicos disponíveis de transmissão de sons e imagens em tempo real (chamadas de vídeo ou por aplicativos como Whatsapp, Skype, Zoom, Google Meet, dentre outros), devendo a tecnologia a ser utilizada durante a realização das sessões não presenciais ser informada, previamente, aos parlamentares.

Parágrafo único. As reuniões das comissões também deverão ser realizadas de modo remoto (virtual).

Art. 2º. Durante as sessões virtuais, fica facultada a presença física dos membros da Mesa Diretora e dos funcionários indispensáveis ao funcionamento das sessões.

Art. 3º. Será permitido o acesso à galeria durante as sessões, limitado a 30% (trinta por cento) da sua capacidade.

Art. 4º. Ficam suspensos os eventos com público externo no âmbito da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN, como audiências públicas, seminários, reuniões, entre outros.

Art. 5º. Fica suspenso o atendimento presencial ao público externo, devendo o atendimento ser feito, exclusivamente, por meio eletrônico (e-mail oficial da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN) ou telefônico, com prazo para resposta de até 72 (setenta e duas) horas, podendo, em casos excepcionais, devidamente justificados e aceitos pela Presidência, ser autorizado o atendimento presencial.

Art. 6º. O horário do expediente interno para as atividades administrativas essenciais desta Casa Legislativa será, de segunda a sexta-feira, das 8 às 12 horas, devendo, no controle de frequência dos servidores da Câmara Municipal, ser feita referência a esta Portaria.

Parágrafo único. Fica facultada a realização de atividades administrativas essenciais por meio remoto, devendo ser aposta essa informação no controle de frequência.

Art. 7º. Fica mantido o funcionamento dos gabinetes dos vereadores, vedado o atendimento ao público externo.

Art. 8º. O acesso de parlamentares e funcionários, bem como de qualquer pessoa autorizada, excepcionalmente, a adentrar nas dependências da Câmara Municipal será controlado, com o uso obrigatório de máscara, medição de temperatura, higienização das mãos com álcool 70%, em gel ou líquido, disponibilizado pela Câmara Municipal, e distanciamento social, sendo vedada qualquer aglomeração de pessoas dentro das dependências da Câmara Municipal.

Art. 9º. As disposições constantes nesta Portaria poderão ser alteradas segundo a evolução epidemiológica da COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte ou, eventualmente, à nível municipal.

Art. 10. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São José de Mipibu/RN, 01 de março de 2021.

CARLA SIMONE GOMES DE LIMA
Presidente

Publicado por: Carla Simone Gomes de Lima
Código Identificador: 55703683